



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2020

Art. 1º. O artigo 2º do Projeto de Lei nº 016/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica fixado em R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Leopoldina, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, devendo ser reajustado anualmente com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).”

JUSTIFICATIVA

O índice IGPM é medido e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Portanto, a referência ao IBGE no dispositivo, notadamente, poderá gerar confusão com os índices apurados por tal Instituto.

Santa Leopoldina/ES, 07 de julho de 2020.


MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – PSDB
Autor da Emenda

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 08 07 2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL